

Resumo de Convênio

Referência

09/06/2021

Registro => 11618
Entidade => 11/036
UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN LUÍS

Objetivo : Regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 430 - FAC - Faculdade de Comunicação
Gestor : 1007432 - FABIO HENRIQUE PEREIRA
Gestor Subst.: 1032607 - FABIOLA ORLANDO CALAZANS MACHADO
Ato: 101/2021 - 08/06/2021

Instrumento : 4 - Termo de Compromisso
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 4 - Iniciativa Privada

Data Assinatura: 18/05/2021 Data Início : 18/05/2021 Data Término : 17/05/2026

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.033015/2020-23
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 09/06/2021 Número : 106 Página : 89

Contato : Fabio Henrique Pereirs
Endereço : FAC JOR
ASA NORTE BRASÍLIA DF
Telefone : 999882938



ACORDO - QUADRO DE COOPERAÇÃO

entre a

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

e a

UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN LUIS

Nº1411

A Universidade de Brasília, mais a frente denominada **UnB**, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “*Campus Universitário Darcy Ribeiro*”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020, com a competência do respectivo Estatuto, e a *Universidad Nacional de San Luis*, , mais a frente denominada **UNSL**, com sede em San Luis, Argentina, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Víctor Aníbal Moriñigo, CPN V, DNI Nº 26.213.909 resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PRIMEIRA: A UNSL e a UnB, realizarão atividades de cooperação mútua e intercâmbio de informação científica, tecnológica, desenvolvimento de novos conhecimentos, criação e aplicação de novas tecnologias (conforme apropriado) e empreendimentos em todos os setores onde desenvolvem suas atividades.

SEGUNDA: Será possível estabelecer entre as partes empreendimentos e programas específicos de pesquisa, desenvolvimento e serviços que contribuam para o melhor cumprimento dos fins previstos na cláusula primeira, os que serão formalizados em todos seus detalhes através de Termos Aditivos que se tornarão parte do presente Acordo como anexos.

TERCEIRA: A UNSL e a UnB poderão designar, em conformidade com os planos elaborados de comum acordo, o pessoal científico, profissional e / ou técnico, equipamentos e instalações que sejam considerados os indicados para o cumprimento das normas que regulam cada parte.

QUARTA: O presente acordo de caráter geral não implicará compromissos orçamentais para as partes, estes serões estabelecidos em Termos Aditivos.

QUINTA: O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento e sem que o fato da rescisão outorgue qualquer direito de indenização devendo-se os prazos estabelecidos para a execução das atividades, que como resultado dos programas aprovados, tiveram inicio de execução.



SEXTA: O presente acordo terá a duração de a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

SÉTIMA: Para todos os efeitos do presente acordo, as partes constituem domicilio: a UNSL, na Avenida Ejercito de Los Andes No. 950 (D5700HHW) SAN LUIS; a UnB no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte. CEP 70910-900. Brasília-DF, Brasil.

OITAVA: As partes fazem manifestação expressa que este acordo não representa a constituição sob forma alguma de sociedade, como assim também trabalho de dependência subordinada, nem compromisso algum neste sentido.

NONA: Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da Cámara Federal de Apelaciones de la Provincia de Mendoza, Argentina ou do fórum da Justiça Federal de Brasília, considerando a jurisdição do domicilio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua espanhola.

Brasília, 18/05/2021

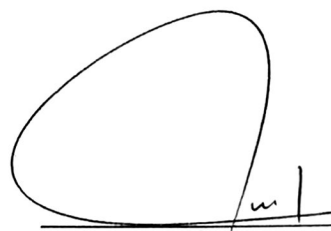
San Luis, 19/03/2021



Virgílio Pereira de Almeida

Secretario para Asuntos Internacionales

Universidade de Brasília



Víctor Aníbal Moriñigo

Rector

Universidad Nacional de San Luis